



Sexta, 09 de Outubro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1352 | ISSN 2965-5145
Índice

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	2
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO	2
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025	2
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2
TERMO DE APOSTILAMENTO	2
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25485205/2026	2
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	4
PORTARIA	4
Portaria nº 048/2026 - IPRESAL	4
Portaria nº 049/2026 - IPRESAL	5



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025.** Prefeitura
Municipal de Santa Luzia – MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 100/2025. ORIGEM: Pregão
Eletrônico nº 035/2025. ATA: Nº 60/2025 — Prorrogação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, §2º, da Lei nº
14.133/2021; art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
Cláusula 2.1 da ARP nº 60/2025. OBJETO: Prorrogação do
prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 60/2025,
oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de mão de obra terceirizada para atender as
necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa
Luzia – MA, com renovação integral dos quantitativos
originalmente registrados para o novo período.
BENEFICIÁRIA: INGEST - GESTÃO DE PESSOAS E
SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 48.182.699/0001-84, com
sede na Rua Beija-Flores, nº 25, Ponta do Farol, São Luís –
MA, representada por ALMIR GONÇALVES COELHO
NETO, CPF nº 988.603.133-68. ÓRGÃO
GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e
Gestão.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo da Educação Básica
de Santa Luzia e Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA
ANTERIOR: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

NOVA VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto
de 2027. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$
43.589.105,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e
oitenta e nove mil e cento e cinco reais). DATA DA
ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. PELA
GERENCIADORA: Herik James Silva Ramos — Gestor —
Portaria nº 006/2025. PELA BENEFICIÁRIA: Almir
Gonçalves Coelho Neto — CPF nº 988.603.133-68.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: ssjv7fntj0n20261013081046

Secretaria Municipal de Educação - SEMED**TERMO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 25485205/2026
ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 25485205/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. Nº 05/2025.

**CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa
Luzia**, inscrito no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, sediado na
Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, neste ato
representada pela Sra. Cleudimar Soares Lopes, Secretária
Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal da
Educação Básica.

CONTRATADA: JD LOCAÇÕES SERVIÇOS CNPJ
nº 59.920.794/0001-54, Rua Getúlio Vargas, s/n, casas, São
João Batista, Maranhão, representada pelo Sr. João Daniel
Pinheiro Adler Gomes.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a inclusão
de dotação orçamentária para custeio da prestação dos
serviços relativos ao Contrato nº 25485205/2026, que tem
por objeto a Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de manutenção de logradouros
públicos ligados a Secretaria Municipal de Educação no
Município de Santa Luzia/MA.

VALOR: Permanece inalterado o valor do contrato
originário, de 4.551.872,32 (quatro milhões, quinhentos e
cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta
e dois centavos).

VIGÊNCIA: Produz efeitos a partir da data de sua
assinatura até o encerramento da vigência do contrato
originário, em 30 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

Código da Ficha: 178

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. EDUCAÇÃO – SEMED

Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



JURIDICA

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de agosto de 2026

BASE LEGAL: Art. 136, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIO: Pela Contratante, Cleudimar Soares Lopes Secretário Municipal de Educação e gestora do fundo da Educação Básica de Santa Luzia

Santa Luzia/MA, 09 de outubro de 2026.

CLEUDIMAR SOARES LOPES

Secretário Municipal de Educação e Gestora do Fundo da Educação Básica

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: 7h8qc6z0cee20261013081039



Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

PORTARIA

Portaria nº 048/2026 - IPRESAL

Portaria nº 048/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, 07 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte**, em favor de **Lidiane Silva Oliveira e Davi Luiz Silva Oliveira (Cônjuge e Filho)**, em razão do falecimento do segurado ativo, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA**, com efeitos financeiros individualizados.*

O Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 12, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 23, art. 25 incisos I e II, art. 26 e art. 27 incisos II e V, “c”, 6. da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o falecimento do(a) segurado(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA, ocorrido em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 27 de agosto de 2026 e o disposto no art. 25, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/2026 de 28/09/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – IPRESAL, contido no Processo Administrativo nº 022/2026 de 27/08/2026 – DB/IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em 15/04/2026, do(a) segurado(a) **RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 58484760200, ex-servidor(a) do quadro de cargos Efetivos, admitido(a) em 01/03/2008, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula Funcional nº 203484-16, lotado no(a) EPIDEM. E CONT.DE DOENCAS - ECD / SEDE / SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ao(s) dependentes habilitados, Lidiane Silva Oliveira e Davi Luiz Silva Oliveira, Cônjuge e Filho.

Art. 2º O valor da Pensão é de R\$ 1.134,70 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), que corresponde a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescido de 10% (dez) pontos percentuais para cada dependente habilitado, totalizando 70% (setenta por cento) incidente sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações percebidas pelo(a) ex-servidor(a), em conformidade com os artigos 14, 15 e 21, inciso II da LCM 562/2021 e planilha de cálculos anexada ao Processo Administrativo nº 022/2026.

Art. 3º Considerando que o valor do benefício é inferior ao salário mínimo nacional vigente, aplica-se a garantia constitucional prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, a complementação no valor de R\$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), elevando o valor total do benefício para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º O valor da pensão por morte será rateado proporcionalmente entre os dependentes habilitados, e os efeitos financeiros do benefício observarão a determinação das disposições legais aplicáveis nos termos dos arts. 25 e 26 da LCM nº 562/2021, conforme os seguintes termos iniciais:

I - LIDIANE SILVA OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do CPF nº 013.872.093-29, nascido(a) em 27 de março de 1981, rateio de 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao valor de R\$ R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 27/08/2026, data do requerimento administrativo, tendo em vista que este foi apresentado após o prazo legal de 90 (noventa) dias contados do óbito, com duração do benefício **vitalícia**, nos termos do art. 25, II, art. 27, V, c, 6., da LCM nº 562/2021;

II - DAVI LUIZ SILVA OLIVEIRA, filho(a), portador(a) do CPF nº 632.532.053-04, nascido(a) em 09 de março de 2013, rateio de 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao valor de R\$ R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros retroagindo a 15/04/2026, data do óbito, considerando que o requerimento administrativo foi apresentado dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, com duração do benefício de **7 anos e 10 meses**, e extinção em **09 de março de 2034**, nos termos do art. 25, I, art. 27, II, da LCM nº 562/2021.

Art. 5º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros individualizados previstos no art. 4º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: 3chho7zyss20261013081017

Portaria nº 049/2026 - IPRESAL

Portaria nº 049/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, 07 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte**, em favor de **ZULEIDE SILVA (Companheira)**, em razão do falecimento do(a) servidor(a) ativo(a), **ANTONIO ALBINO DE MELO FILHO**.*

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 12, inciso I, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 25 inciso I e art. 27 incisos V, “c”, 6, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o falecimento do(a) segurado(a) **ANTONIO ALBINO DE MELO FILHO**, ocorrido em 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 14 de setembro de 2026 e o disposto no art. 25, incisos I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 063/2026 de 06/10/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – IPRESAL, contido no Processo Administrativo nº 023/2026 de 14/09/2026 – DB/IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 8º inciso I, art. 12, inciso I, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 25 inciso I e art. 27 incisos V, “c”, 6, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, em decorrência do falecimento, do(a) segurado(a) **ANTONIO ALBINO DE MELO FILHO**, portador(a) do CPF 13721097300, ex-servidor(a) do quadro de cargos Efetivos, admitido(a) em 18/03/2011, no cargo de MEDICO - CLINICO GERAL, Matrícula Funcional nº 105456-105, lotado no(a) HOSPITAL MUN. PEDRO DOS REIS F.NETO / SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ao seguinte beneficiário(a):

I - ZULEIDE SILVA, companheiro(a), portador do CPF nº 644.835.173-68, nascido(a) em 21/10/1970, com duração vitalícia.

Art. 2º O valor da Pensão é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), que corresponde a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações percebidas pelo(a) ex-servidor(a) em atividade, acrescido de 10% (dez) pontos percentuais, em razão da existência de um único dependente habilitado, nos termos dos artigos 14, 15 e 21, inciso II da LCM nº 562/2021 e conforme planilha de cálculos anexada ao Processo Administrativo nº 023/2026.

Art. 3º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026, data do óbito, em conformidade com o art. 25 inciso I, da LCM nº 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: hsown7pvfb520261013081003



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:09.10.2026 21:10

